



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei

foi publicado no Mural da Prefeitura

no dia 19/04/22

Retirado em: 21/12/22

“Altera a quantidade de vagas para os empregos que especifica.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 6ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º: Fica alterada a quantidade de vagas para os empregos públicos de provimento efetivo dos cargos de Farmacêutico, Tratorista e Vigia Noturno, na seguinte formalidade:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QUANT.	REF.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	QUANT.	REF.
Farmacêutico	01	16-A	Farmacêutico	02	16-A
Tratorista	01	08-A	Tratorista	02	08-A
Vigia Noturno	01	01-A	Vigia Noturno	02	01-A

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 19 de abril de 2.022.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal